



## TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025

Processo Administrativo nº 176/2025

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

1.1. Objeto: Ventilador conforme descrição na tabela abaixo.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

1.2. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Ventilador de Coluna com diâmetro mínimo de 60 cm Oscilante e o mínimo de 3 pás com ajuste de altura	20

\*Obrigatório tensão 220V ou bivolt.

1.3. Vigência e possibilidade de prorrogação:

1.3.1. Considerando se tratar de Compra Direta, onde será emitida Autorização de Fornecimento, não há necessidade de estipular prazo de vigência, tendo em vista que a contratação será finalizada após a realização das entregas pretendidas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. Considerando o Decreto do Município de Itupeva nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e ainda o entendimento trazido pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 68.017, de 11 de outubro de 2023;

A realização de Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada nas contratações com valores até os previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

3.1. Ventilador de coluna, conforme descrição constante no item 1.2 deste Termo de Referência, com prazo máximo de entrega de 15 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.



A entrega correrá por conta e risco da contratada e deverá ocorrer no Centro de Distribuição desta Prefeitura, sito, Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia - Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e pontos facultativos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. É necessário que os ventiladores de colunas sejam com as especificações mínimas, conforme descrição constante no item 1.2.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

5.1. Para atingir os resultados pretendidos, a Autorização de Fornecimento deverá ser executado de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Locais de entrega;
- Quantidades solicitadas;
- Marcas e especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento e proposta dos fornecedores.

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**7.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

**7.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**7.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**7.4.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**7.5.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação está definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos realizados descrito no Estudo Técnico Preliminar Dispensado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou Contrato, e onerará os recursos orçamentários e financeiros a serem indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Sendo sugerido a utilização da dotação orçamentária, descrita abaixo:

EQUIPAMENTO	FICHA ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	Nº DA CONTA	QTD
CRAS HORTÊNSIAS	710	FEDERAL	40716-X	4
CRAS MONTE SERRAT	710	FEDERAL	40716-X	4
CREAS	757	FEDERAL	43978-9	4
CONSELHO TUTELAR	757	FEDERAL	43978-9	4
CADÚNICO	709	FEDERAL	40713-5	4

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. Descrito no item 1 deste TR.

## 12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão do Contrato ou Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

12.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade,



substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**12.7.** As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

**12.8.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

### **13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

---

**13.1.** Não se aplica.

Itupeva, 07 de Janeiro de 2024.

  
**MARCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcia Fernandes Gomes Teixeira  
CPF: 266.363.008-99  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social